

feirouém

FEIROURÉM 2026

A Feirourém é, por excelência, o certame anual de valorização e promoção socioeconómica e turística do Concelho de Ourém, integrando diversas mostras das atividades com maior peso económico no Concelho e na Região.

A mesma tem se revelado fundamental na dinamização e divulgação de diversas atividades existentes no Concelho, e também a conhecer, o trabalho desenvolvido pelas Associações do concelho.

Considerando a crescente importância da Feirourém, bem como o considerável aumento do número de interessados em participar, verifica-se a necessidade de ajustar as regras de participação na Feirourém, de modo a assegurar a continuação do seu sucesso junto de todos aqueles que nos visitam.

Torna se assim, necessário criar um novo conjunto de regras, aplicáveis aos vendedores ambulantes, exploradores de máquinas de diversão, expositores e outros agentes económicos, assim como, redefinir o modelo de organização dos eventos e operar uma reestruturação sobre a ocupação e utilização dos espaços.

Condições de Participação

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

- 1.O presente documento destina-se a definir o procedimento para a realização da Feirourém;
- 2.Neste documento encontram-se previstas as normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na Feirourém, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito;
3. As presentes normas aplicam-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade na Feirourém;

4. Os participantes na Feirourém obrigam-se a cumprir o presente documento, bem como todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam.

Artigo 2.º

Organização da Feira

- 1.A organização da Feirourém é da responsabilidade do Município de Ourém, na qualidade de entidade organizadora;
2. A Feirourém decorre no Parque António Teixeira e no Centro Municipal de Exposições, em Ourém.

Artigo 3.º

Data e horário de realização da FeirOurém

- 1.A Feirourém realizar-se-à no período de 18 a 21 de junho de 2026, no Parque da Cidade António Teixeira e no Centro Municipal de Exposições.
- 2.Os horários são os seguintes:

ESPAÇO DA FEIRA	18 junho	19, 20 junho	21 junho
Centro de Exposições (Interior)	18:00 – 24:00	11:00 – 01:00	11:00 – 22:00
Expositores de espaços exteriores	18:00 – 01:00	11:00 – 02:00	11:00 – 24:00
Recinto de Espetáculos	18:00 – 03:00	15 –03:00	15-24h00

3. Pode a organização, caso entenda, prolongar o horário.

Artigo 4.º

Competências da Entidade Gestora

1. Selecionar e validar os expositores;
2. Planeamento do recinto e gestão diária do evento;
3. Redistribuir espaços a outros expositores em caso de desistências;

Artigo 5.º

Inscrição na FeirOurém

1. Os interessados em participar na Feirourém deverão solicitar a sua inscrição, através de ficha de inscrição própria a disponibilizar pelo Município, na qual serão referidos todos os dados necessários à correta identificação dos candidatos e dos produtos que pretendem comercializar;
2. A aceitação da participação cabe à Câmara Municipal de Ourém, que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste aos objetivos da Feirourém, ou que, por qualquer outro motivo, seja considerada prejudicial ou inconveniente ao normal funcionamento do certame;
3. Após a aceitação da participação, a Câmara Municipal informará o expositor através de carta ou email, bem como os valores a pagar pela cedência do espaço atribuído;

Artigo 6.º

Valores de Cedência de Espaços

1. Os preços a pagar pela ocupação de módulos e espaços variam consoante a atividade económica e em função da área ocupada:
- 2.

ATIVIDADE ECONÓMICA – ESPAÇO / MÓDULO		Preço (€)
1. Atividades comerciais/industriais e instituições – Naves Centro de Exposições		
1.1.	Stand 3x3m (1 frente)	150,00€
1.2	Stand 3x3 com 2 frentes	200,00€
1.3	Stand Duplo (1 frente)	250,00€
1.4	Stand 6x3 (3 frentes)	300,00€
1.4	Bancas 2x2 (máximo 14)	75,00€
2. Tenda da Restauração*		
2.1.	Stand Tasquinha 8x4x2,5m (4 no máximo)	600,00€
	Sorteio e candidatura através de carta fechada	

3. Atividades comerciais/ industriais e regionais no exterior		
3.1.	Stand tipo 3x3 (1 frente)	200,00€
3.2.	Stand Duplo	400,00€
4. Maquinaria agrícola e ramo automóvel		
4.1.	Maquinaria agrícola (máximo 4)	150,00€
4.2	Ramo automóvel (Máximo 3)	150,00€
4.3	Maquinaria (gruas, etc)	150,00€
5. Zona de streetfood Exterior **		
candidatura através de carta fechada (Preço Base)		
5.1.	Roulottes de comida (máximo 5) . Na inscrição indicar metros da estrutura e tipologia	500,00€
5.2	Roulottes de farturas (máximo 2) 7x3m máximo	500,00€
5.3.	Roulotte de Pipocas (máximo 2) e com 2x2m	120,00€
5.4	Roulotte de Doçaria (máximo 3) e com 3x2 m	200,00€
5.5	Roulotte de venda de bebidas Artesanais (apenas artesanais)	200,00€
6 . Espaço BAR Interior Recinto Espetáculos *		
Sorteio e candidatura através de carta fechada (Preço Base)		
6.1.	Stands 3x3 em estrutura a fornecer pela Organização (máximo 8) Concurso- Apenas para Associações/coletividades com sede social no concelho de Ourém	500,00€
7. Zona de Divertimentos candidatura através de carta fechada Preço Base		
7.1.	Divertimentos infantis (máximo 3) – cada instalação	500,00€
7.2.	Pista automóvel adulto (máximo 1)	2.500,00€
7.3.	Outros divertimentos (máximo a definir em função do espaço disponível). Na ficha deve informar tipologia e dimensões corretas.	1.000,00€
8. Foyer de Entrada do Centro Municipal de Exposições		
8-1.	Instituições públicas, IPSS (Mesas foyer de entrada)	Isentas

*- Na eventualidade de não haver candidaturas suficientes para preenchimento dos lugares previstos, pode a Organização endereçar convite a entidades privadas

** - Para a ocupação de área superior ao proposto, a mesma carece de autorização pela organização e por cada m2 ocupado a mais ao previsto, terá um custo de 30,00€ m2.

Artigo 7.º

Áreas

1. A participação na Feira será concretizada das seguintes formas:

Área A - Institucional;

Área B – Artesanato/ Produtos Regionais/Nacionais;

Área C- Comércio, Indústria e Serviços;

Área D – Maquinaria agrícola/industrial e Ramo Automóvel;

Área E – Tasquinhas (*zona exclusiva a Associações e IPSS do concelho);

Área F – Divertimentos e Venda de comidas em estrutura própria;

Áreas G – Bares *(Interior de zona de espetáculos destinada exclusivamente para Associações e IPSS do concelho)

* Na eventualidade de não haver candidaturas suficientes para preenchimento dos lugares previstos, pode a Organização endereçar convite a entidades privadas

A. Área Institucional

Nesta área serão instalados os stands das juntas de freguesia, e instituições, devidamente identificados pelo Município.

B. Área Artesanato/ Produtos Regionais/Nacionais

Esta área funcionará na Nave Poente e em alguns espaços no exterior. A área é composta por stands 3x3m e em bancas 2x2m, em estruturas a fornecer pela organização.

Nesta área enquadra-se a exposição de Produtos Regionais/Nacionais e é destinada aos produtores e/ou comerciantes de produtos agroalimentares, produzidos industrialmente ou de forma artesanal, tais como enchidos, doçaria, queijos, mel, compotas, vinhos, azeite, licores, entre outros.

C. Área Comércio, Indústria e Serviços

Esta área funcionará na Nave Nascente em stands 3x3m e no exterior em estruturas a fornecer pela organização.

Nesta área enquadra-se produtos de comércio/indústria e serviços.

D. Área Maquinaria Agrícola/Industrial e Ramo Automóvel

Área no exterior junto da tenda da restauração.

E. Área Tasquinhas

Por área de Tasquinhas, entende-se uma área num espaço coberto, no exterior, em Tenda. As estruturas são fornecidas pela organização.

Esta área é limitada a 4 lugares sendo dada preferência a Associações/Instituições do concelho.

Os espaços serão distribuídos por sorteio, a realizar em local e data a indicar, sendo quem dá mais o primeiro a escolher.

F. Área Divertimentos e Venda de comidas em estrutura própria

Área exterior no Parque António Teixeira

G. Área Bares

Área no interior do recinto de espetáculos e 1 lugar no exterior do Centro Municipal de Exposições. Estruturas de 3x3 fornecidas pela organização na área de espetáculos.

Capítulo II

Procedimento de Candidatura

Artigo 8.º

Apresentação de candidaturas

1. Podem apresentar candidatura para participar na Feirourém, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.
2. A candidatura implica a aceitação das normas do presente programa e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura e devidamente aprovadas pela Comissão que sejam contrárias à Lei ou ao presente documento;
4. A admissão na área 1 - institucional é efetuada mediante convite;

5. A admissão às restantes áreas é efetuada mediante apresentação de candidatura, através do preenchimento e entrega do formulário e que faz parte integrante do presente documento.

Artigo 9.º

Candidatura para stands interior e exterior

1. A candidatura consiste apenas na manifestação de vontade de participação na Feirourém, não conferindo a quem a apresente, qualquer direito de participação;
2. A candidatura é formalizada através de requerimento próprio que faz parte integrante das normas;
3. Os candidatos devem manifestar a sua intenção na candidatura e para quantos stands concorre;
4. As candidaturas devem ser enviadas para o email eventos@mail.cm-ourem.pt , até ao dia 27 de abril;
5. Os candidatos são informados pela organização da sua aceitação ou não, até ao dia 08 de maio.
6. A localização dos módulos é determinada pela Câmara Municipal de Ourém, não havendo lugar a trocas de localização, caso esta não seja do agrado do expositor.
7. Cada módulo será identificado com um frontão, cujo *lettering* será indicado pelo ocupante no ato da inscrição. O *lettering* é da responsabilidade da organização.
8. A vigilância e limpeza dos módulos são da responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a vigilância e limpeza das áreas comuns, espaços de animação e circulação.

Artigo 10.º

Candidatura para Tasquinhas/Bares/Divertimentos/ Streetfood

1. A candidatura consiste apenas na manifestação de vontade de participação na Feirourém, não conferindo a quem a apresente, qualquer direito de participação;
2. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para um lugar e por cada tipo de atividade, e instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Boletim de candidatura, a fornecer pela organização ou disponível no sítio do Município de Ourém em <https://www.ourem.pt/>
 - b) Proposta de pagamento, para o lugar a que se candidata, devendo:

b) O valor constante da mesma **ser igual ou superior** ao valor mínimo definido no presente programa;

c) Incluído o Cheque caução (apenas para Divertimentos e Streetfood);

d) Ser apresentada em envelope opaco e fechado, com a indicação, no exterior do mesmo, com a expressão “PROPOSTA”, da identificação do candidato e do lugar a que se candidata.

4. Os documentos referidos nos números anteriores, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, contendo no exterior a identificação do candidato e do lugar a que se candidata. **Os invólucros que no seu exterior não tem o nome do proponente e o lugar ao qual se candidata, não serão aceites;**

6. Com a submissão da candidatura, o interessado aceita, sem qualquer reserva ou condição, as regras de atribuição dos espaços, os preços e os procedimentos.

7. As **candidaturas dos Bares do interior do recinto** de espetáculos devem ser enviadas até ao dia **15 de maio** e serão abertas em reunião a realizar dia 19 de maio pelas 18h30, no Auditório Municipal. A ordem de escolha inicia com a proposta mais alta apresentada. Apenas podem concorrer associações/IPSS do concelho. Pode a organização recorrer a privados na eventualidade de não serem apresentadas candidaturas suficientes.

Artigo 11.º

Prazo de entrega de candidaturas

Áreas	Data Limite de Entrega	Data limite de comunicação de aceitação ou não
B,C,D Stands, Maquinaria, Ramo Automóvel	27 de abril	4 de maio
E,F,G Tasquinhas, Bares*, Divertimentos e Streetfood	15 maio	21 maio

***- propostas abertas em reunião como mencionado no ponto 7 do artigo 10º.**

2.Os interessados podem entregar as candidaturas, presencialmente no Serviço de Atividades Municipais da Câmara Municipal de Ourém, das 10:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 15:00 horas, ou com data de correios até um dia antes do termino da data limite de entrega.

Artigo 12.º

Seleção das candidaturas

1. Compete ao Júri proceder à análise das candidaturas apresentadas;
2. Compete à organização, após análise das inscrições, definir a localização de cada expositor no certame, bem como a sua inserção em cada uma das tipologias referidas no Artigo 8;
3. Depois de incluídos em cada uma das tipologias referidas no número anterior, os participantes serão selecionados tendo em conta a seguinte ordem de critérios:
 - a) Data de inscrição (entrada nos serviços);
 - b) Valor de proposta apresentado (nos casos de bares/divertimentos e streetfood);
 - c) Antiguidade de participação em edições anteriores da Feirourém;
 - d) Espaço físico disponível
4. Os expositores deverão indicar no ato de inscrição qual a zona em que pretendem expor e comercializar os seus produtos.
5. A admissão na zona escolhida só se torna efetiva após decisão da Câmara Municipal de Ourém, podendo esta determinar a não admissão ou a troca para a outra zona de exposição.

Artigo 13.º

Causas de exclusão

Constituem causas de exclusão do procedimento as candidaturas:

- a) candidaturas que apresentem valor inferior ao montante mínimo fixado no presente documento (caso dos divertimentos/streetfood/bares e tasquinhas);
- b) Apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social.
- c) Candidato(s) que desista de candidatura vencedora, sem justificação válida e aceite pelo júri, perderá a respetiva caução.
- e) Ao Município de Ourém é reconhecido o direito de excluir as candidaturas de feirantes e candidatos, pelo seu comportamento anterior, tipo de instalação, desrespeito pelas condições gerais e desistência sem justificação, verificadas em edições anteriores.
- f) Que tenham evidenciado mau relacionamento com a organização e outros feirantes nas edições anteriores.

g) Apresente equipamento com dimensões diferentes às que indica na ficha de candidatura.

Artigo 14.º

Apresentação de documentos

Os adjudicatários dos lugares na área de divertimentos e streefood, após serem notificados da sua participação, devem apresentar junto da Câmara Municipal de Ourém, os seguintes documentos

- a) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo;
- b) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
- c) Último certificado de inspeção do equipamento, emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 setembro);

Artigo 15.º

Pagamento

1. Após comunicação da aceitação na Feirourém, o expositor deve proceder ao pagamento de **50% do valor, até 5 dias após a confirmação**, sendo o restante pagamento do valor da proposta apresentada, acrescida do IVA à taxa legal em vigor (apenas para divertimentos e streetfood), realizar-se preferencialmente por transferência bancária até ao dia 22 de maio de 2026;
2. Os adjudicatários dos lugares de streefood e Divertimentos, devem apresentar um cheque caução no montante de 20% do valor base, junto com o formulário de candidatura e emitido à ordem do Município de Ourém, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes do presente documento e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Ourém;
3. O não cumprimento do pagamento referido nos números anteriores possibilita ao Município de Ourém a adoção de todos os meios e procedimentos para a sua cobrança coerciva.

Artigo 16.º

Deveres e Obrigações dos Participantes

1. Aceitar o lugar que lhe foi atribuído pela Organização, não podendo haver lugar a trocas de lugar entre os participantes;
2. Assegurar a limpeza e decoração do stand, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura;

3. Ter o stand operacional no momento da abertura e durante todo o período de funcionamento do evento;
4. Pese embora o fato de a Feira ter vigilância, será da exclusiva responsabilidade dos participantes os prejuízos causados pela deterioração dos artigos expostos e/ou equipamentos, devidos a acidentes, roubos, incêndios, condições atmosféricas, catástrofes naturais ou situações de calamidade declarados, sendo da sua responsabilidade a contratação dos seguros tidos como necessários para o evento;
5. Cumprir os horários da Feira, de acordo com o estipulado das presentes normas de funcionamento;
6. Não ceder a outrem, a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, sem o devido conhecimento e consentimento da Organização;
7. Não colocar qualquer instalação sonora nos stands, a fim de não perturbar o normal funcionamento da Feira;
8. Não aplicar pregos ou outros elementos perfurantes no stand e/ou materiais que danifiquem a estrutura dos módulos, designadamente fitas adesivas abrasivas;
9. Manter o local onde exerçam a sua atividade devidamente limpa, assim o devendo deixar após o encerramento do certame;
10. Comunicar atempadamente à Câmara Municipal de Ourém, através do Secretariado de Apoio à Feirourém, a desistência da participação na feira, desde que devidamente fundamentada por motivos de força maior, sob pena de perda do direito de participação no ano seguinte;
11. Proibido colocar quaisquer objetos fora da área correspondente ao espaço que ocupam;
12. No que concerne aos lugares de comidas, é obrigatória a exibição de certificado que demonstre a implementação do sistema de HACCP;
13. Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto;
14. Remover obrigatoriamente os produtos e equipamentos nos 2 dias subsequentes ao encerramento do evento;
15. Os Participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos legalmente estabelecidos.
16. Todos os expositores são responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas pela Lei portuguesa, relacionada com transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.
17. A Câmara Municipal de Ourém declina qualquer tipo de responsabilidade relacionada com o incumprimento de normas e da lei geral que sejam da responsabilidade dos expositores.

Artigo 17.º

Desistência

1. Considera-se que o adjudicatário desistiu da sua participação, se não proceder ao pagamento na data prevista ou se não ocupar o lugar que lhe foi atribuído em tempo útil, conforme o estipulado no presente documento.

2. A desistência implica a perda, a favor do Município de Ourém, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:

- a) Morte do adjudicatário;
- b) Falência ou insolvência do adjudicatário;
- c) Situação de doença devidamente justificada (analisada pelo júri)

3. A desistência determina que o Município de Ourém adjudique o lugar deixado vago à candidatura ordenada imediatamente a seguir.

4. A Câmara Municipal de Ourém reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada ao evento.

5. A desistência nas últimas duas edições e nesta sem razão justificável, origina a exclusão de candidatura e participação na presente edição e nas 3 (três) seguintes.

Artigo 18.º

Montagens e Desmontagens

1. As montagens e desmontagens decorrerão nos seguintes dias e horários:

OPERAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Montagem	15 de junho	09:00 – 17:00
	16 de junho	09:00 – 17:00
	17 de junho	09:00 – 24:00
Reabastecimento de stocks	DIARIAMENTE	09:00 – 10:30
Desmontagem	22 de junho	09:00– 22:00
	23 de junho	09:00-20h00

2. A ocupação e montagem só serão iniciadas após boa cobrança do montante constante da proposta;

3. No início das montagens é obrigatório estar sempre presente um elemento da organização e, caso tal não aconteça, a mesma não se responsabiliza por qualquer problema que ocorra.

Artigo 19.º

Instalações sonoras Divertimentos e Bares

1. As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído, e só são permitidas até ao início dos concertos. As mesmas devem ser desligadas no decorrer dos *soundchecks*. Um elemento da organização informará diariamente o horário.
2. Quando se verificarem situações de excesso de ruído, pode a organização determinar ao seu produtor para, no imediato, reduzir ou cessar o mesmo.
3. No decorrer dos concertos todo o equipamento sonoro tem de ser obrigatoriamente desligado.

Artigo 20.º

Energia elétrica

1. O fornecimento de energia elétrica no recinto é da competência da Câmara Municipal de Ourém.
2. É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares, devendo, para o efeito, os respetivos titulares requererem a respetiva ligação diretamente à entidade competente, bem **como possuírem um quadro elétrico** próprio e com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.
3. É proibida a derivação de energia elétrica entre lugares ou qualquer outra instalação, salvo se for autorizada pela organização ou pela entidade competente.

Artigo 21.º

Água

1. O fornecimento de água no recinto é competência da Câmara Municipal de Ourém.

Artigo 22.º

Responsabilidade por danos ou acidentes

1.A Câmara Municipal de Ourém não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no evento, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes.

Artigo 23.º

Segurança

A vigilância das partes comuns do recinto, excluindo-se o perímetro exterior à sua delimitação e zonas de estacionamento, será assegurada por uma Empresa Especializada contratada pela Câmara Municipal de Ourém.

Apesar de garantir a vigilância do espaço por uma empresa especializada, a Câmara Municipal não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos.

A segurança individual de cada stand durante o evento é da responsabilidade do Expositor

Artigo 24.º

Circulação no recinto da Feira

1.É expressamente proibido a permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto, a partir das 14h00 do dia 18 de junho de 2026.

2. No decorrer do evento, apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis devidamente credenciados pela Câmara Municipal de Ourém e desde que pelo tempo estritamente necessário para promover o reabastecimento de qualquer instalação. Estes horários serão posteriormente transmitidos a todos os participantes.

3. É expressamente proibido o estacionamento de viaturas dentro do recinto.;

4. A Câmara Municipal de Ourém disponibiliza o parque de estacionamento do edifício do Centro Municipal de Exposições para os expositores. Será entregue um identificador para uma viatura associada a cada espaço atribuído. Estes identificadores de estacionamento autorizado devem ficar nas viaturas, devidamente visíveis.

Artigo 25.º

Recinto

1. O acesso ao recinto da FeiraOurém é livre, não havendo recinto fechado;
2. Assim, durante todo o período de duração da Feira, nos dias **18 a 21 de junho o acesso do público será Gratuito.**

Artigo 26.º

Copos Reutilizáveis

1. O Município de Ourém assume um compromisso ativo de redução da sua pegada ecológica, contribuindo para um evento menos poluente e mais amigo da economia circular.

É obrigatório a utilização de copos Reutilizáveis.

1. Para cumprimento do ponto anterior do presente artigo, serão fornecidos copos reutilizáveis do Município a todos os pontos de venda ou locais de consumo, para que os possam utilizar durante o evento;
2. O abastecimento mínimo inicial dos Copos Oficiais será feito em data a ser comunicada em tempo útil aos expositores, devendo os responsáveis dirigir-se ao Ponto de Reposição, devidamente identificado (conforme planta anexa) e levantar no mínimo, 500 copos, mediante a entrega de uma caução de 100€;
3. Os Copos Oficiais serão utilizados pelos visitantes para consumo dentro ou fora do estabelecimento que os fornece, mediante o pagamento de 0,50€ (valor não reembolsável), não sendo permitido aos estabelecimentos cobrarem um valor diferente do aqui referido;
4. O visitante poderá trocar o Copo Oficial sujo por outro lavado, sem qualquer custo, no Ponto de Reposição desde que o mesmo se encontre em bom estado de conservação;
5. A conservação do Copo Oficial é da inteira responsabilidade do visitante/utilizador e o mesmo só poderá ser trocado caso esteja em perfeitas condições para novas utilizações;
6. O Município disponibilizará aos estabelecimentos cartazes informativos sobre o preço e informações que concernem à utilização do Copo Oficial;
7. O material entregue poderá ser entregue no final do evento à organização, devidamente limpo;
8. Se não for devolvida a totalidade do material, conforme previsto no número anterior, terá de ser ressarcido o Município à razão de 0.50€ por copo não entregue.

Artigo 27.º

Tratamento de Dados

O Município de Ourém assume um compromisso de privacidade e segurança dos dados pessoais.

Os dados recolhidos nas candidaturas serão utilizados apenas para efeitos de inscrição na Feirourém, e tratados única e exclusivamente pelo Município, não sendo cedidos a quaisquer terceiros, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Artigo 28.º

Publicidade

O presente documento será publicitado através de Edital a afixar no edifício sede do Município de Ourém e seu sítio, em <https://www.ourem.pt/>

Artigo 29.º

Anexos

Fazem parte integrante do Programa, como seus anexos, a planta com a organização das áreas da Feirourém e os lugares existentes.

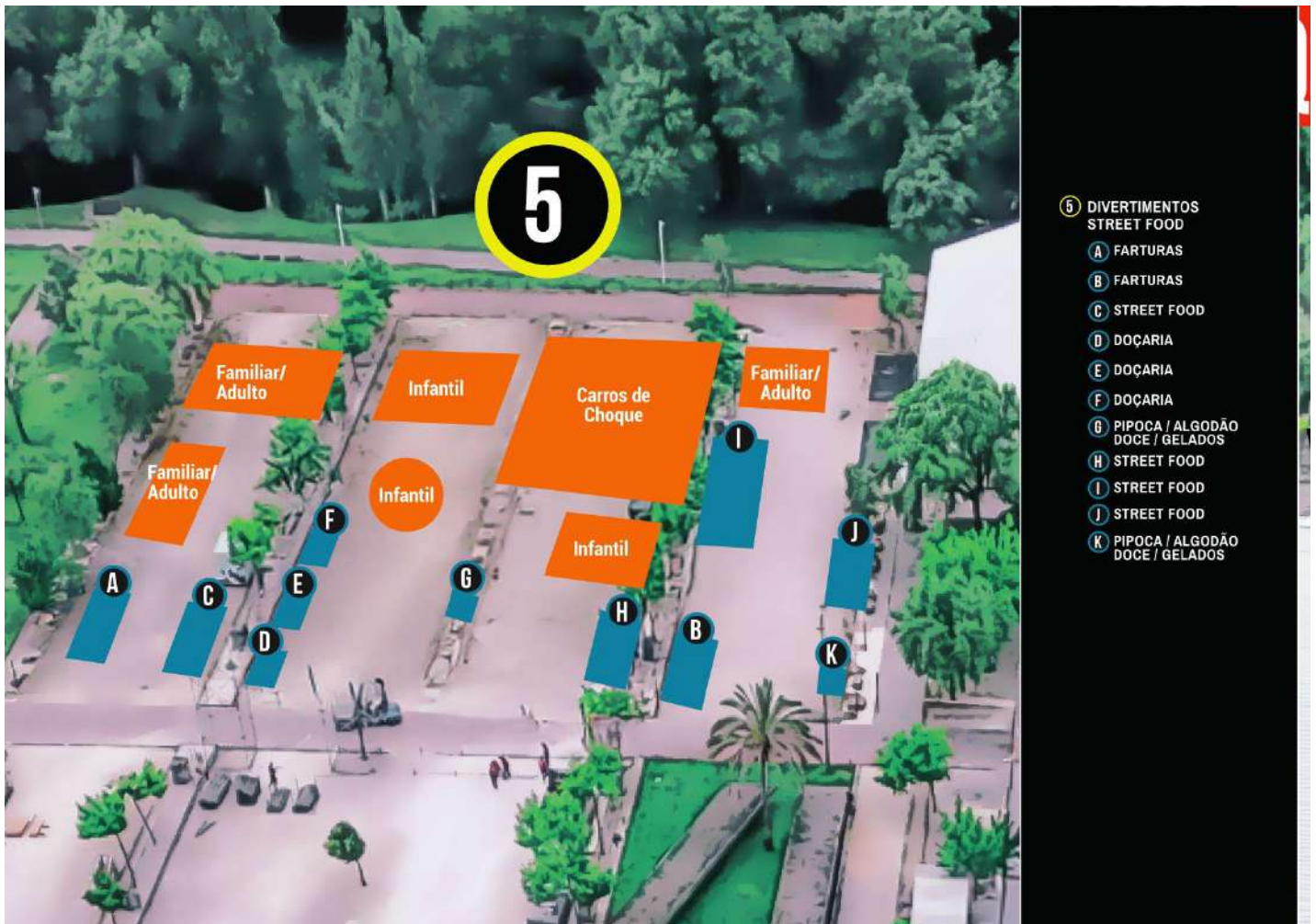
ANEXO I

PLANTA GERAL DO RECINTO



ANEXO II

PLANTA STREETFOOD E DIVERTIMENTOS



ANEXO III

Planta dos Expositores

MAPA EXPOSITORES



ANEXO IV
FICHAS DE INSCRIÇÃO



A PREENCHER PELOS

DATA RECEÇÃO ____/____/____
ESPAÇO ATRIBUÍDO _____

Ficha de Inscrição

INSTALAÇÃO DE DIVERTIMENTOS

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL -

NIF

N.º TELEFONE N.º TELEMÓVEL

E-MAIL _____@_____

PESSOA A CONTACTAR _____

CANDIDATA - SE A:

Tipologia (indicar se adulto/infantil/familiar): _____

Nome do equipamento: _____

Largura: Comprimento: Área m² Eletricidade ☐ Potência

Obrigatório envio de foto

Valor da proposta (obrigatório) _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE BOLETIM.

DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO BEM COMO DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM, COMPROMETENDO-ME A DAR CUMPRIMENTO AOS TERMOS E CONDIÇÕES NELES ESTABELECIDAS.

MAIS DECLARO, AUTORIZAR A COMISSÃO DA FEIROURÉM 2026, A UTILIZAR A INFORMAÇÃO CONSTANTE NESTE IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA OFICIAL OU OUTRAS PUBLICAÇÕES A REALIZAR E NA LISTAGEM DE PARTICIPANTES QUE CONSTARÁ NO SITE DO MUNICÍPIO DE OURÉM.

DATA - -

A PREENCHER PELOS

ASSINATURA (LEGÍVEL) _____

AS PROPOSTAS PODERÃO SER ENTREGUES, VIA CTT (PRAÇA D. MARIA II, N.º1 - 2490-499 OURÉM), PRESENCIALMENTE NO BALCÃO ÚNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, ATÉ ÀS 16.00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO EM ENVELOPE FECHADO E LACRADO COM IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO ESPAÇO QUE PRETENDE OCUPAR. AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO 18 DE MAIO E AS RESPOSTAS DADAS ATÉ 21 DE MAIO. AS ENTIDADES QUE REGISTEM DÍVIDAS RELATIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ANTERIORES ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE OURÉM, SERÃO AUTOMÁTICA- MENTE EXCLUÍDAS, CASO NÃO REGULARIZEM A SUA SITUAÇÃO ATÉ AO DIA DE ENTREGA DO BOLETIM DE CANDIDATURA.

Município de Ourém .Praça D. Maria II, n.º1.2490-499 Ourém.T. 249 540 900. geral@cm.ourem.pt www.ourem.pt



Ficha de Inscrição
RESTAURANTE/ BAR

ESPAÇO ATRIBUÍDO _____
TOTAL A PAGAR _____

Esta ficha é enviada em invólucro fechado com proposta de valor pelo espaço a que concorre.

Ver Normas de participação

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL -

NIF

N.º TELEFONE N.º TELEMÓVEL

E-MAIL _____ @ _____

PESSOA A CONTACTAR _____

VALOR MÍNIMO DE LICITAÇÃO (ASSINALE O PRETENDIDO)

☐ **RESTAURANTE (600€)**

A ENTIDADE EXPLORADORA DO RESTAURANTE TERÁ ACESSO A:
MÓDULO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO

ÁREA APETRECHADA COM MESAS E
CADEIRAS ENERGIA ELÉTRICA
ÁGUA POTÁVEL

☐ DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

☐ **BAR STAND 3X3 (INTERIOR RECINTO)**

A ENTIDADE EXPLORADORA DO BAR TERÁ ACESSO A:
MÓDULO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE BAR
ENERGIA ELÉTRICA

DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

DESIGNAÇÃO A CONSTAR NO FRONTÃO DO MÓDULO:

VALOR DA PROPOSTA

€

DATA - -

ASSINATURA (LEGÍVEL) _____

DATA LIMITE DE ENTREGA: 15 DE MAIO. ABERTURA DE PROPOSTAS EM REUNIÃO-19 MAIO

OS VALORES INDICADOS JÁ TÊM IVA INCLuíDO À TAXA LEGAL EM VIGOR.
ESTA INSCRIÇÃO É PROVISÓRIA. DEVERÁ SER DEVOLVIDA AOS NOSSOS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E EM INVOLCRO SELADO.

Município de Ourém .Praça D. Maria II, n.º1.2490-499 Ourém.T. 249 540 900. geral@cm.ourem.pt www.ourem.pt



Ficha de Inscrição
INSTALAÇÃO DE STREETFOOD

DATA RECEÇÃO ____/____/____
ESPAÇO ATRIBUÍDO _____

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE _____
MORADA _____
CÓDIGO POSTAL
NIF
N.º TELEFONE
N.º TELEMÓVEL
E-MAIL _____@_____
PESSOA A CONTACTAR _____

CANDIDATA - SE A:

A) Farturas ☐ Largura: Comprimento: Área m²
Eletricidade ☐ Potência

B) Streetfood ☐ Largura: Comprimento: Área m²
Eletricidade ☐ Potência

Especificar comida/Produto Artesanal: _____

C) Pipocas ☐ Largura: Comprimento: Área m²
Eletricidade ☐ Potência

D) Doçaria ☐ Largura: Comprimento: Área m²
Eletricidade ☐ Potência

Valor da proposta (obrigatório) _____

Esta ficha é enviada em invólucro fechado com proposta de valor pelo espaço a que concorre.
Ver Normas de participação

DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE BOLETIM.

DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO BEM COMO DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM, COMPROMETENDO-ME A DAR CUMPRIMENTO AOS TERMOS E CONDIÇÕES NELES ESTABELECIDAS.

MAIS DECLARO, AUTORIZAR A COMISSÃO DA FEIROURÉM 2026, A UTILIZAR A INFORMAÇÃO CONSTANTE NESTE IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA OFICIAL OU OUTRAS PUBLICAÇÕES A REALIZAR E NA LISTAGEM DE PARTICIPANTES QUE CONSTARÁ NO SITE DO MUNICÍPIO DE OURÉM.

DATA

ASSINATURA (LEGÍVEL) _____

AS PROPOSTAS PODERÃO SER ENTREGUES, VIA CTT (PRAÇA D. MARIA II, N.º1 - 2490-499 OURÉM), PRESENCIALMENTE NO BALCÃO ÚNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, ATÉ ÀS 16.00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO EM ENVELOPE FECHADO E LACRADO COM IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO ESPAÇO QUE PRETENDE OCUPAR. AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO 18 DE MAIO E AS RESPOSTAS DADAS ATÉ 21 DE MAIO. AS ENTIDADES QUE REGISTEM DÍVIDAS RELATIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ANTERIORES ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE OURÉM, SERÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDAS, CASO NÃO REGULARIZEM A SUA SITUAÇÃO ATÉ AO DIA DE ENTREGA DO BOLETIM DE CANDIDATURA.

Ficha de Inscrição
EXPOSITORES



A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

DATA RECEÇÃO ____/____/____
ESPAÇO ATRIBUÍDO: _____
TOTAL A PAGAR: _____

NOME DA ENTIDADE _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL [][][][][] - [][][][] _____

NIF [][][][][][][][][] [][][][][][][][][][]

N.º TELEFONE [][][][][][][][][] N.º TELEMÓVEL [][][][][][][][][][]

E-MAIL _____@_____

PESSOA A CONTACTAR _____

INSCRIÇÃO NO FRONTÃO _____

ARTIGOS PARA EXPOSIÇÃO: ☐ Produtos Regionais/Nacionais ☐ Comércio ☐ Indústria ☐ Serviços

ESPECIFICAR: _____

INTERIOR (VER MAPA ANEXO)

- ☐ STAND 3X3M - 150€ (1 frente)
☐ STAND 3X3M - 200€ (2 frentes)
☐ STAND DUPLO- 250€ (1 frente)
☐ STAND 6x3m - 300€ (3 frentes)
☐ BANCA 2X2M - 75€

1ª Opção: _____

2ª Opção: _____

EXTERIOR (VER MAPA ANEXO)

- ☐ STAND 3X3M - 200€ (1 FRENTE)
☐ STAND 6X3M - 400€ (1 FRENTE)

1ª Opção: _____

2ª Opção: _____

DATA [][] - [][] - [][][][]

ASSINATURA (LEGÍVEL) _____

OS VALORES INDICADOS JÁ TÊM IVA INCLuíDO À TAXA LEGAL EM VIGOR.
ESTA INSCRIÇÃO É PROVISÓRIA. DEVERÁ SER DEVOLVIDA AOS NOSSOS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA,
ATÉ **27 DE ABRIL DE 2026**, POR CARTA OU E-MAIL (EVENTOS@CM.OURÉM.PT) OU PESSOALMENTE NO BALCÃO ÚNICO
DO MUNICÍPIO DE OURÉM.

AS ENTIDADES QUE APRESENTEM DÍVIDAS RELATIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO
DE OURÉM SERÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDAS, CASO NÃO REGULARIZEM A SUA SITUAÇÃO ATÉ AO DIA DE ENTREGA
DA FICHA DE INSCRIÇÃO.

Data limite de comunicação de aceitação ou não: 4 de maio de 2026.

Município de Ourém .Praça D. Maria II, n.º1.2490-499 Ourém.T. 249 540 900. geral@cm.ourem.pt www.ourem.pt